



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 61/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Terça-Feira, 2 de Julho de 2024

1ª Comissão

Presidente: Ricardo de Paula Coelho
Vice-Presidente: César Antônio Saad
Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Alexandre Bissoli

2ª Comissão

Presidente: Percival de Moura Alcântara Júnior
Vice-Presidente: Marcos Roberto Lopes Reis
Auditores: Drs. Maria Fernanda Marini Saad; Artur José Dian; Eduardo Berol da Costa; Luiz Augusto Filizzola D'Urso

3ª Comissão

Presidente: Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli
Vice-Presidente: Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani
Auditores: Drs. Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura; Patrícia Reali da Silva; João Felipe Artioli; Vinicius Scatinho Lapetina; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

Tribunal Pleno

Presidente: Antonio Assunção de Olim
Auditores: Drs. Giuliano dos Santos Pepe; Carlos Alberto de Braga Fiuza; Guilherme Tavares Martorelli; João Batista Pereira Neto; Samuel de Abreu Matias Bueno; Paulo Sergio Gagliardi Palermo ; Patrick Pavan; Aduino da Silva Oliveira

Auditores Suplentes

Drs. Paulo Roberto Bueno, Maxwell Borges de Moura Vieira, Arlindo José Negrão Vaz, Flavio Barbarulo Borgheresi, Elaine Maria Biasoli, Julio César Forte Ramos, Daniel de Camargo Bisogni, Brenno Marcus Guizzo, Pedro Ivo Gricoli Iokoi, Matheus Guimarães Cury, Genésio Léo Junior, Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho, Humberto Prisco Neto, Carlos Alberto da Silva, Caio Marcondes Cesar, Maurício Fernando Stefani, Roberto Souza Camargo Júnior, Márcio Fruet Pereira de Araújo, Luciano de Souza Siqueira, Noemia de Oliveira, Nathalia Vicentini Aguiar, Giulio Zanone Eugenio, Thais Xerfan Melhem , Ricardo Matias Fernandez, Odair de Moraes Júnior.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Antônio Assunção de Olim

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Wilson Marqueti Júnior

PROCURADORES: Drs. Vinicius Marchetti De Bellis Mascaretti, Beatriz Maria Ramos de Souza, Fred Cinelli Aguirre Zurcher, Joel dos Passos Mello, Mariana Chamelette Luchetti Vieira, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antônio da Silva

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 578 / 2024** - Jogo: Associação Desportiva Centro Olimpico X São Caetano Futebol Ltda. - SUB15 Paulista, realizado em Domingo, 2 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (São Caetano), Incurso nos Arts.206 do CBJD..



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 do CBJD. - **Multa:** R\$ 7.800,00 - **Pena:** Multa - **Maioria**

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Jean Eduardo Batista Nicolau.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, da agremiação pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

2. **PROCESSO Nº 590 / 2024** - Jogo: Associação Atlético Flamengo X Ibrachina Futebol Clube Ltda.

- SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 31 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a).

Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Houve solicitação de lavradura de Acórdão

Denunciado: Agremiação (Ibrachina FC), Incurso nos Arts.206.

Defensor: Leonardo Franco Belloti

Resultado: Art. 206 - **Multa:** R\$ 2.000,00 - **Pena:** Multa - **Maioria**

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Franco Bellotti, que apresentou provas documentais.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, da agremiação denunciada pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela defesa.

Denunciado: AA Flamengo (AA Flamengo), Incurso nos Arts.191, III c/c 26, III e §1º REC

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, III c/c 26, III e §1º REC - **Multa:** R\$ 300,00 - **Pena:** Multa - **Unanime**

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$600,00 (seiscentos reais). Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

3. **PROCESSO Nº 619 / 2024** - Jogo: Marília Atlético Clube X Clube Atlético Penapolense - SUB17

Paulista, realizado em Sábado, 8 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da

Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Victor Gabriel Jesus de Almeida, atleta do Penapolense, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 do CBJD - **Pena:** Advertência - **Unanime**

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Gabriel Garcia Siqueira, atleta do Marília, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

4. **PROCESSO Nº 620 / 2024** - Jogo: União São João Esporte Clube X Sociedade Esportiva Itapireense - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 8 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Gustavo Maia dos Santos, atleta do União São João, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 254 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

5. **PROCESSO Nº 621 / 2024** - Jogo: Associação Desportiva Guarulhos X Ibrachina Futebol Clube Ltda. - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 7 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Cauã Santana de Oliveira, atleta do Ibrachina FC, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

Defensor: Leonardo Franco Belloti

Resultado: Art. 254 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Franco Belloti.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

6. **PROCESSO Nº 622 / 2024** - Jogo: Olímpia Futebol Clube X Mirassol Futebol Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 7 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Mateus Ortega Borges, atleta do Mirassol, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

Defensor: Maria Júlia Lacerda Roselli Goulart da Rocha

Resultado: Art. 254 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Maria Júlia Lacerda Roselli Goulart da Rocha



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Enzo Emanuel Taverna Gonzales, atleta do Olímpia, Incurso nos Arts.254 do CBJD.
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. 254 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime
Situação: Julgado
Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

7. PROCESSO Nº 623 / 2024 - Jogo: Referência Futebol Clube - Sociedade Anônima do Futebol X Grêmio Osasco Audax Esporte Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 7 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Marcondes Paiva dos Santos, Técnico do Audax , Incurso nos Arts. 258 do CBJD.
Defensor: Fabio Gargiullo Nunes
Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime
Situação: Julgado
Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

O denunciado prestou depoimento pessoal.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

8. PROCESSO Nº 624 / 2024 - Jogo: União Agrícola Barbarense Futebol Clube X Rio Branco Esporte Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 8 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Matheus Bettoni Bego, atleta do Rio Branco, Incurso nos Arts.250.
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. 250 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime
Situação: Julgado
Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 250 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Evilan Oliveira Fernandes (UA Barbarense), Incurso nos Arts.258
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. 258 - Pena: Por Prazo 15 dia(s) - Unanime
Situação: Julgado
Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 30 (trinta) dias de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 15 (quinze) dias de suspensão.

9. PROCESSO Nº 625 / 2024 - Jogo: CAV - Clube Atlético Votuporanguense Ltda X Rio Preto Esporte Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 8 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Helio Henrique Dias Santos, atleta do Rio Preto, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

Denunciado: Votuporanguense (Votuporanguense), Incurso nos Arts.191, III c/c 28, III e IV REC.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, III c/c 28, III e IV REC - Multa: R\$ 350,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$700,00 (setecentos reais). Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Denunciado: Guilherme Hiury Lopes da Conceição (Votuporanguense), Incurso nos Arts.258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Prazo 15 dia(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do gandula denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 30 (trinta) dias de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 15 (quinze) dias de suspensão.

10. PROCESSO Nº 626 / 2024 - Jogo: Esporte Clube São Bernardo S.A.F X São Caetano Futebol Ltda. - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 7 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Allan Kennedy Freire dos Santos Vieira, atleta do São Caetano, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 258 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

11. PROCESSO Nº 627 / 2024 - Jogo: Pinda Futebol Clube Ltda. X Esporte Clube Taubaté - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 7 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Pablo Kuranny Barreto de Lima, atleta do Pinda FC, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 250 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

12. PROCESSO Nº 628 / 2024 - Jogo: Presidente Prudente Futebol Clube X Grêmio Novorizontino - Sociedade Anônima do Futebol - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 7 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Vanderson José da Silva, atleta do Presidente Prudente, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

13. PROCESSO Nº 629 / 2024 - Jogo: Esporte Clube São Bento X Ituano Futebol Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 7 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Leonardo Bueno Rodrigues Pinto, Massagista do São Bento, Incurso nos Arts. 258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Cássio José Moron.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

14. PROCESSO Nº 630 / 2024 - Jogo: Futebol Clube Ska Brasil X Guarani Futebol Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 7 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Ruan Rodrigues Carvalho, atleta do Ska Brasil, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

Defensor: Leonardo Franco Belloti

Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Franco Belloti.

Por unanimidade, o denunciado foi absolvido pela infração do artigo 250 do CBJD.

15. **PROCESSO Nº 631 / 2024** - Jogo: União Mogi das Cruzes Futebol Clube X São José Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 7 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Anderson Rodrigo Eugenio Filho, atleta do São José EC SAF, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

16. **PROCESSO Nº 632 / 2024** - Jogo: Clube Atlético Mogi das Cruzes de Futebol Ltda. X Academia Desportiva Manthiqueira Futebol Ltda - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Sábado, 8 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Mário Robson Oliveira Nascimento, atleta do Atlético Mogi, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Victor Hugo Rodrigues Bento, atleta do Atlético Mogi, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: João Pedro Guiotti de Sousa, atleta do Manthiqueira, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Diego Medici Morales

Resultado: Art. 258

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento, realizado pela defesa do Manthiqueira, foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Marco Antonio Rodrigues Tavares, atleta do Manthiqueira, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Diego Medici Morales

Resultado: Art. 258

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento, realizado pela defesa do Manthiqueira, foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Daniel Jesus Silva, atleta do Manthiqueira, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Diego Medici Morales



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Resultado: Art. 258

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento, realizado pela defesa do Manthiqueira, foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Glegson Pereira da Silva Santos, Preparador Físico do Manthiqueira , Incurso nos Arts. 258.

Defensor: Diego Medici Morales

Resultado: Art. 258

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento, realizado pela defesa do Manthiqueira, foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Atlético Mogi (Atlético Mogi), Incurso nos Arts.213.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 213

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

17. **PROCESSO Nº 633 / 2024** - Jogo: Ferroviária S.A.F. X São Paulo Futebol Clube - Amador Paulista Feminino, realizado em Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Thiago Viana dos Santos, Técnico do São Paulo , Incurso nos Arts. 258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

18. **PROCESSO Nº 634 / 2024** - Jogo: Esporte Clube São Bernardo S.A.F X São Caetano Futebol Ltda. - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 15 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (São Caetano) , Incurso nos Arts.206 do CBJD..

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 do CBJD. - Multa: R\$ 800,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$800,00 (oitocentos reais).

Denunciado: Agremiação (EC São Bernardo), Incurso nos Arts.206 do CBJD..

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 do CBJD. - Multa: R\$ 800,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$800,00 (oitocentos reais).

19. PROCESSO Nº 635 / 2024 - Jogo: União Suzano Atlético Clube X Sociedade Esportiva Palmeiras - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 16 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Suzano), Incurso nos Arts.206.

Defensor: Victor Boabaid

Resultado: Art. 206 - Multa: R\$ 1.950,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Victor Boabaid.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

20. PROCESSO Nº 636 / 2024 - Jogo: Votoraty Futebol Clube Ltda X Referência Futebol Clube - Sociedade Anônima do Futebol - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 16 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Votoraty), Incurso nos Arts.206 do CBJD..

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 do CBJD. - Multa: R\$ 3.800,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Outras Observações

DESPACHO

Tendo em vista o descumprimento da obrigação de pagar, bem como a obrigação de fazer, ficam as agremiações abaixo SUSPENSAS a partir do 5º dia desta publicação, nos termos dos artigos 191, I e III e 223 do CBJD.

CREDORA – FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

CA BANDEIRANTE – DISCIPLINAR - R\$1.100,00 - SUB 14 – jogo do dia 08/06/2024;

UA BARBARENSE FC – DISCIPLINAR - R\$100,00 - SUB 14 – jogo do dia 16/06/2024;

VOTORATY FC LTDA – DISCIPLINAR - R\$100,00 - SUB 14 – jogo do dia 16/06/2024;

EC XV NOVEMBRO JAÚ – NUMERÁRIO - R\$107,00 - COPA PAULISTA – jogo do dia 22/06/2024;

UNIÃO SUZANO AC – NUMERÁRIO - R\$79,00 – COPA PAULISTA – jogo do dia 23/06/2024;

EC NOROESTE - R\$3.000,00 - A2 – jogo do dia 13/04/2024 – PMA 120 - MULTA ADM;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EC NOROESTE - R\$2.000,00 - A2 – jogo do dia 10/04/2024 - PMA 118 - MULTA ADM;
AA FRANCA - R\$2.700,00 - SUB 15 – jogo do dia 01/06/2024 – Ata 54/2024 – Processo 550/2024 – TJD;
BARCELONA ESPORTIVO - R\$600,00 - SUB 13 – jogo do dia 02/06/2024 – Ata 54/2024 – Processo 555/2024 – TJD;
INDEPENDENTE FC - R\$900,00 - SUB 15 – jogo do dia 01/06/2024 - Ata 54/2024 – Processo 551/2024 – TJD;
AA FLAMENGO - R\$1.000,00 - SUB 15 – jogo do dia 01/06/2024 – Ata 55/2024 – Processo 562/2024 – TJD;
AA FLAMENGO - R\$1.000,00 - SUB 17 – jogo do dia 01/06/2024 – Ata 55/2024 – Processo 573/2024 – TJD;
CA MOGI DAS CRUZES - R\$2.400,00 - SUB 23 – jogo do dia 01/06/2024 – Ata 55/2024 – Processo 575/2024 – TJD;
ELOSPORT CAPÃO BONITO - R\$2.000,00 - SUB 17 – jogo do dia 01/06/2024 – Ata 55/2024 – Processo 570/2024 – TJD;
ELOSPORT CAPÃO BONITO - R\$2.000,00 - SUB 15 – jogo do dia 01/06/2024 – Ata 55/2024 – Processo 571/2024 – TJD;
INDEPENDENTE FC - R\$3.600,00 - SUB 20 – jogo do dia 24/05/2024 – Ata 55/2024 – Processo 560/2024 – TJD.

CREDORA – ARBITRAGEM

RIO PRETO – jogo do dia 30/06/2024 – SUB14 - R\$811,68;
TANABI – jogo do dia 30/06/2024 – SUB14 - R\$2.098,06;
FRANCA – jogo do dia 30/06/2024 – SUB14 - R\$2.609,64.

CREDOR – DIRETOR DE JOGO

RIO PRETO – NF 70 – jogo do dia 30/06/2024 – SUB13/14 - R\$735,00;
FRANCA – NF 42 – jogo do dia 30/06/2024 – SUB13/14 – R\$878,00;
FRANCA – NF 144 – jogo do dia 14/06/2024 – SUB20 – R\$878,00.

São Paulo, 3 de Julho de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria